



27129719



08020.006246/2022-82



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Anexo II, Térreo, - Bairro Zona Cívico Administrativa

Brasília - DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3333/9774

TERMO DE ADESÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA À SOLUÇÃO SINESP INFOSEG

A União, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - Senasp, representada pelo Sr. MARIO LUIZ SARRUBBO, com sede localizada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede. Brasília/DF - CEP: 70.064-900 e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representada pela Sr. PEDRO MAIA SOUZA MARQUES, com sede localizada no endereço: 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004 - Salvador/BA, este último doravante designado “Aderente”, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento visa a adesão do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA à solução Sinesp Infoseg, nos termos da [Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021](#), que dispõe sobre normas e procedimentos para gestão, manutenção e utilização da solução, tendo como objeto fundamental a prevenção e a repressão da violência.

Parágrafo primeiro. O Sinesp Infoseg é uma solução de pesquisa inteligente de dados e informações referentes a indivíduos, veículos, armas e outras informações essenciais aos processos investigativos e de inteligência e à tomada de decisão. Seu uso é restrito aos profissionais de segurança pública, justiça, fiscalização e controle, sendo regido pela [Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021](#), a qual define que órgãos ou entidades públicas não integrantes do Susp poderão ter acesso à solução Sinesp Infoseg mediante a comprovação de determinados requisitos.

Parágrafo segundo. A disponibilização pelo Aderente de serviço de consulta, sistema de informação ou base de dados de interesse para a Segurança Pública, a ser integrada à solução Sinesp Infoseg, será precedida de Plano de Trabalho, cujo cronograma de execução poderá ser acordado pelas partes, observando-se as particularidades do Aderente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 Com o advento do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), instituído pelo Art. 35 da [Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#) e regulamentado pelos Art. 17 ao 31, do [Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018](#), tem por objetivo proceder à coleta, análise, atualização, sistematização, integração e interpretação de dados e informações relativos às políticas de segurança pública e defesa social; disponibilizar estudos, estatísticas, indicadores e outras informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas; promover a integração das redes e sistemas de dados e informações de segurança pública e defesa social, criminais, do sistema prisional e sobre drogas; garantir a interoperabilidade dos sistemas de dados e informações adotando os padrões de integridade, disponibilidade, confidencialidade, confiabilidade e tempestividade dos sistemas informatizados do governo federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Aplicar-se-á a [Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021](#), além da [Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#), o [Decreto nº 9.489, de 2018](#); e no que couber a [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a [Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023](#) além da legislação correlata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIÃO

4.1 Executar este Instrumento nos termos pactuados;

4.1.1 Em casos excepcionais e devidamente justificado, não sendo possível o cumprimento de determinada atribuição no prazo estabelecido pelas partes, a Senasp deverá elaborar justificativa reduzida a termo expondo os motivos determinantes, sugerindo novo prazo de cumprimento da referida atribuição;

4.2 Promover a sistematização e compartilhamento das informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas, em âmbito nacional;

4.3 Fomentar o uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos;

4.4 Promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;

- 4.5 Estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres;
- 4.6 Integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas;
- 4.7 Servir de meio e Instrumento para a implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;
- 4.8 Aferir anualmente as metas das atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública que serão verificadas, entre outros fatores, pela maior ou menor incidência de infrações penais e administrativas em determinada área;
- 4.9 Disponibilizar sistema padronizado, informatizado e seguro que permita o intercâmbio de informações entre os integrantes do Susp;
- 4.10 Apoiar e avaliar periodicamente a infraestrutura tecnológica e a segurança dos processos, das redes e dos sistemas;
- 4.11 Estabelecer cronograma para adequação dos integrantes do Susp às normas e aos procedimentos de funcionamento do Sistema;
- 4.12 Padronizar e categorizar dados e as informações que serão fornecidos e atualizados pelos integrantes do Sinesp;
- 4.13 Subsidiar o Ministério da Justiça e Segurança Pública na celebração de convênios com órgãos do Poder Executivo que não integrem o Susp, com o Poder Judiciário e com o Ministério Público, para compatibilização de sistemas de informação e integração de dados, ressalvadas as vedações constitucionais de sigilo e desde que o objeto fundamental dos acordos seja a prevenção e a repressão da violência;
- 4.14 Proceder à coleta, análise, atualização, sistematização, integração e interpretação de dados e informações relativos às políticas de segurança pública e defesa social;
- 4.15 Disponibilizar estudos, estatísticas, indicadores e outras informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas;
- 4.16 Promover a integração das redes e sistemas de dados e informações de segurança pública e defesa social, criminais, do sistema prisional e sobre drogas;
- 4.17 Garantir a interoperabilidade dos sistemas de dados e informações, conforme os padrões definidos pelo Conselho Gestor do Sinesp;
- 4.18 Adotar os padrões de integridade, disponibilidade, confidencialidade, confiabilidade e tempestividade dos sistemas informatizados do governo federal;
- 4.19 Armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com segurança Pública e Defesa Social; Sistema prisional e execução penal; Rastreabilidade de armas e munições; Banco de dados de perfil genético e digitais; e enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas;
- 4.20 Auxiliar o Aderente na elaboração de diretrizes, procedimentos e conteúdos de capacitação e treinamento da solução;
- 4.21 Prover as condições técnicas, administrativas e operacionais para a perfeita execução do objeto deste instrumento, disponibilizando os recursos necessários;
- 4.22 Zelar, fiscalizar e acompanhar todas as suas etapas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ADERENTE

- 5.1 Executar este instrumento nos termos pactuados;
- 5.1.1 Em casos excepcionais e devidamente justificado, não sendo possível o cumprimento de determinada atribuição no prazo estabelecido pelas partes, o Aderente deverá elaborar justificativa reduzida a termo expondo os motivos determinantes, sugerindo novo prazo de cumprimento da referida atribuição;
- 5.2 Zelar, fiscalizar e acompanhar todas as suas etapas;
- 5.3 Prover as condições técnicas, administrativas e operacionais para a perfeita execução do objeto deste instrumento, disponibilizando os recursos necessários;
- 5.4 Elaborar procedimentos e conteúdos de capacitação e treinamento da solução;
- 5.5 Permitir que os dados fornecidos ao Sinesp sejam mantidos em formato interoperável e estruturado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos tais como processos e procedimentos investigativos, de inteligência e de operações na área de segurança pública, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral, observadas as restrições legais;
- 5.6 Garantir a atualização dos dados fornecidos ao Sinesp, além de fornecer aqueles referentes a anos anteriores à celebração deste Instrumento.
- 5.7 Garantir que os dados pessoais fornecidos ao Sinesp, estejam em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no que couber; com os regulamentos e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, e com demais normas e políticas relacionadas à segurança da informação e à privacidade e proteção de dados pessoais;
- 5.8 Garantir que o tratamento dos dados do Sinesp fique estritamente vinculado à sua finalidade e seja pautado pelo dever de boa-fé e pela observância aos princípios previstos na LGPD, no que couber;
- 5.9 Garantir que o tratamento dos dados de usuários, de acessos e de consultas ao Sinesp, fique condicionado a instauração e a instrução de processos administrativos ou judiciais, observados, nos casos concretos, os procedimentos de segurança da informação, nos termos do art. 18, parágrafo 4º, do [Decreto nº 9.489, de 2018](#);
- 5.10 O compartilhamento de dados pessoais do Sinesp, pelo Aderente, somente poderá ocorrer quando atender as finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais;

5.11 O fornecimento dos dados do Sinesp aos demais órgãos e instituições, que não sejam aderentes ao Sinesp, deverá ser comunicado oficialmente à Secretaria Nacional de Segurança Pública;

5.12 Nos casos de compartilhamento dos dados do Sinesp, devem ser obrigatoriamente observadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação, das comunicações e o disposto na LGPD no que couber, dentre outras legislações, diretrizes, regulamentações, normas e instruções em vigor;

5.13 É vedado ao Aderente transferir a entidades privadas dados pessoais constantes na base de dados do Sinesp a que tenha acesso, exceto em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na [Lei de Acesso à Informação - LAI](#), quando houver previsão legal ou quando a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou quando relacionada a hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades;

5.14 Garantir um rigoroso e permanente controle sobre seus usuários com acesso à solução Sinesp Infoseg, notadamente sobre aqueles com papéis de gestão na plataforma, informando imediatamente à Senasp sempre que referidos usuários deixarem de exercer as funções de gestão no órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente instrumento não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada uma o custeio das despesas inerentes a execução das ações e obrigações sob sua competência;

6.2 As dotações ou destinações de verbas específicas, que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas, na forma da lei, sempre mediante instrumento próprio;

6.3 Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste instrumento, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

8.1 O presente Instrumento poderá, a qualquer tempo, ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, ou ainda acrescido, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, por um dos partícipes, devendo, em qualquer caso, haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 O presente instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, de pleno direito, unilateralmente, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Caso a denúncia ou rescisão ocorra fora das hipóteses elencadas no item anterior, o aderente poderá arcar com as despesas extraordinárias decorrentes da integração da base de dados fornecida, como custos com diárias e passagens aéreas de equipes, treinamentos, equipamentos, desenvolvimentos específicos e/ou outros custos agregados, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente Instrumento será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União ficando as despesas da publicação a cargo da Senasp.

Parágrafo único. O Aderente deverá dar ampla publicidade a esta adesão ao Sinesp em até 30 dias após o início da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

11.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o Objeto deste Instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação conjunta do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a inclusão do logotipo do Governo Federal, observados os princípios da Administração Pública, dispostos no Art. 37, da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As controvérsias relacionadas às áreas técnicas que ocorrerem durante a vigência deste Instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes.

12.2. As questões decorrentes da execução do presente instrumento e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão submetidas à [Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal \(CCAF\) da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União](#).

Parágrafo único. Caso não sejam superadas as questões do inciso anterior, fica eleita a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para processar e dirimir os eventuais conflitos dela decorrentes.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

E por estarem justas e accordadas entre os partícipes, as condições deste **TERMO DE ADESÃO, APROVAM e ASSINAM** este instrumento, preferencialmente na forma eletrônica, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, os signatários:

MARIO LUIZ SARRUBBO
Secretário Nacional de Segurança Pública

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público da Bahia
Aderente



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**, Usuário Externo, em 17/05/2024, às 16:00, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO LUIZ SARRUBBO**, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública, em 27/05/2024, às 19:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27129719** e o código CRC **F3ACC25A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a adesão do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA à solução Sinesp Infoseg, nos termos da [Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021](#), que dispõe sobre normas e procedimentos para gestão, manutenção e utilização da solução Sinesp Infoseg, tendo como objeto fundamental a prevenção e a repressão da violência.

Parágrafo primeiro. O Sinesp Infoseg é uma solução de pesquisa inteligente de dados e informações referentes a indivíduos, veículos, armas e outras informações essenciais à tomada de decisão e uso nos processos investigativos e de inteligência. Seu uso é restrito aos profissionais de segurança pública, justiça, fiscalização e controle, sendo regido pela [Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021](#), a qual define que órgãos ou entidades públicas não integrantes do Susp poderão ter acesso à aplicação Sinesp Infoseg mediante a comprovação de determinados requisitos, cujo objeto fundamental será a prevenção e a repressão da violência.

Parágrafo segundo. A disponibilização de base de dados ou sistema de informação, de interesse para a Segurança Pública, para integração à solução Sinesp Infoseg será precedida de Plano de Trabalho, cujo cronograma de execução poderá ser acordado pelas partes, observando-se as particularidades do órgão ou entidade pública não integrante do Susp, aderente a este Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Art. 20, III da [Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021](#) traz como requisito a ser comprovado pelos órgãos ou entidades públicas não integrantes do Susp, a disponibilização de base de dados ou sistema de informação, de interesse para a Segurança Pública, para integração à solução Sinesp Infoseg, faz-se necessário o presente Plano de Trabalho, que deverá detalhar as ações e responsabilidades das partes, em complemento às atribuições pactuadas no Termo de Adesão ao Sinesp Infoseg.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Aplicar-se-á a [Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021](#), além da [Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#), o [Decreto nº 9.489, de 2018](#) e, no que couber, a [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), além da legislação correlata.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação	Responsável	Ação antecedente	Meio

1	Criação/atualização da Estrutura Organizacional ¹ do aderente, se for o caso, de acordo com os padrões estabelecidos pela Diretoria de Gestão e Integração de Dados.	DGI/Senasp	-	Sinesp Segurança
2	Indicação de servidores para atuarem como Pontos Focais responsáveis pela execução e monitoramento deste instrumento e pelas tratativas referentes à operacionalização da integração da base de dados ou sistema de informação a ser disponibilizado.	Aderente	-	Ofício
3	Indicação de servidores que exerçerão os papéis de Cadastradores Autorizadores Sinesp ² e Cadastradores Infoseg ³ , se for o caso.	Aderente	-	Ofício
4	Pré-cadastramento dos servidores indicados para exercerem os papéis de Cadastradores Autorizadores Sinesp e Cadastradores Infoseg, se for o caso.	Servidores indicados pelo Aderente	-	Link ⁴
5	Preenchimento de formulário acerca da base de dados a ser disponibilizada à solução Sinesp Infoseg.	Aderente	-	Link ⁵
6	Assinatura do Termo de Adesão.	<ul style="list-style-type: none"> • Aderente • Senasp 	TODAS AS ANTERIORES	Assinatura eletrônica pelo SEI (Sistema Eletrônico de Informações).
7	Disponibilização de base de dados, serviço de consulta ou sistema de informação de interesse para a Segurança Pública.	<ul style="list-style-type: none"> • Aderente 	5	Extração de dados, <i>web service</i> ou credenciais de acesso.
8	Internalização/integração da base de dados.	<ul style="list-style-type: none"> • DGI/Senasp 	7	Disponibilização dos dados por meio de novas funcionalidades na solução Sinesp Infoseg.

OBS: As ações elencadas acima poderão ocorrer paralelamente à assinatura do Termo de Adesão.

DGI = Diretoria de Gestão e Integração de Informações.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Instrumento não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada uma o custeio das despesas inerentes a execução das ações e obrigações sob sua competência;

5.2. As dotações ou destinações de verbas específicas, que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas, na forma da lei, sempre mediante Instrumento próprio;

5.3. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Instrumento, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

¹ Estrutura Organizacional: Esquema simplificado do organograma do aderente, a ser cadastrado na plataforma Sinesp.

² Cadastradores Autorizadores Sinesp: Usuários responsáveis gestão dos cadastros dos usuários da Estrutura Organizacional, na plataforma Sinesp.

³ Cadastradores Infoseg: Usuários responsáveis pela gestão dos acessos à solução Sinesp Infoseg.

⁴ Link para a realização do pré-cadastro: https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-cadastros/public/precadastro_envio_link.jsf?lg=pt

⁵ Link para preenchimento do formulário: <https://formularios.mj.gov.br/limesurvey/index.php/842661?newtest=Y>

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADESÃO À SOLUÇÃO SINESP INFOSEG. Processo SEI: 19.09.01970.0012849/2022-67. Parecer Jurídico: 158/2024. Data da Autorização: 05/04/2024. Partes: União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Objeto: Adesão, do Ministério Público do Estado da Bahia à Solução Sinesp Infoseg, que dispõe sobre normas e procedimentos para gestão, manutenção e utilização da solução, tendo como objeto fundamental a prevenção e a repressão da violência. Vigência de 17/05/2024 a 16/05/2029.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 045/2024 - SGA. Processo SEI: 19.09.02347.0006129/2023-40 – PE 065/2023. Parecer jurídico: 195/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Braspe Recursos Humanos Ltda, CNPJ nº 03.595.040/0001-11. Objeto: prestação de serviços continuados de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, na capital e no interior do Estado da Bahia, mediante postos de serviços de Recepção I, Recepção II, Telefonista e supervisor de atendimento. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Valor Global estimado: R\$ 2.787.977,40 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.37. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTEIRA Nº 186/2024-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores que atuam na gestão e fiscalização do contrato nº 045/2024-SGA, relativo à prestação de serviços continuados de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante postos de serviços de recepcionista I, recepcionista II, telefonista e supervisor de atendimento conforme abaixo definido:

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Maria Amália Borges Franco, matrícula nº 351.470, tendo como suplente Mariana de Araújo Pimentel, matrícula nº 354.027.

GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Carlos Bastos Stucki, matrícula nº 353.936, e como suplente, Milena de Carvalho Oliveira Cortes, matrícula 352.739.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Celso Leal de Pellegrini, matrícula nº 353.117, Gerson Adriano Yamashita, matrícula nº 353.773, os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

FISCAL TÉCNICO: Sandro Luis Pimentel Dantas, matrícula nº 351.828, para os postos de serviços localizados nas Promotorias de Justiça do interior, e Rita de Cássia Fortunato Jandiroba Castello Branco, para os postos de serviços lotados na Coordenação de Protocolo.

AUXILIARES DE FISCALIZAÇÃO:

PROMOTORIA	NOME	MATRÍCULA
ALAGOINHAS	Natanael Dias da Silva	352840
BARREIRAS	Diego Soledade Pereira Labre	353248
BOM JESUS DA LAPA	Cristiane Alexandre Dias Padre	351967
BRUMADO	Thiago de Carvalho Gondim Cayres	352390
CAMAÇARI	Denize de Carvalho Moreira Brito	351678
EUCLIDES DA CUNHA	Matheus Cardoso de Oliveira	352330
EUNÁPOLIS	Jefferson Abel Ferreira Lima	351971
FEIRA DE SANTANA	Maria de Fátima Oliveira Lima	351878
GUANAMBI	Hugo César Cotrim	351975
IBOTIRAMA	Irlan Márcio dos Santos Gomes	352592
ILHÉUS	Cristine Coelho Marques	351677
IRECÊ	Aline Porto Ramos	353477
ITABERABA	Gilvanete Queiroz Matos	351826
ITAPETINGA	Jaderlei Carlos Pereira	352596

interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento, data limite para apresentação do Recurso da Penalidade, referente às infrações do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97;

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa, CPF/CNPJ do infrator, número do auto de infração, data da infração, enquadramento da infração, data limite para apresentação do Recurso da Penalidade, referente às infrações do Regulamento de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Decreto 96.044/88 e Resoluções ANTT:

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa, CPF/CNPJ do infrator, número do auto de infração, data da infração, enquadramento da infração, data limite para apresentação do Recurso da Penalidade, referente às infrações do Regulamento dos Serviços de Escolta de Cargas Indivisíveis e Superdimensionadas - Portaria Normativa PRF:

RDN6H52, BONFIM ESCOLTA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI, ***926590001***, D000105403, 27/05/2022, Art. 99, VI, b, 13/12/2024; GFO4B47, RIOSUL ESCOLTA DE VEICULOS EIRELI, ***737300001***, C000000055, 25/05/2022, Art. 99, VI, c, 11/12/2024; JAP3G13, MAGNIFICAT SERVICOS E PREPARACAO DE DOCUMENTOS LTDA, ***228550001***, C000000056, 25/05/2022, Art. 99, IV, b, 11/12/2024; RKY6E42, MIGUEL ESCOLTA DE CARGAS EXCEDENTES LTDA, ***715910001***, C000000057, 25/05/2022, Art. 99, VI, c, 11/12/2024; RDN6H52, BONFIM ESCOLTA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI, ***926590001***, D000105402, 27/05/2022, Art. 99, X, 13/12/2024;

Os dados são apresentados na seguinte sequência: CPF/CNPJ do infrator, número do auto de infração, data da infração, enquadramento da infração, data limite para apresentação do Recurso da Penalidade, referente às infrações relativas à Venda e Oferecimento de Bebidas Alcoólicas - Lei 11.705/08:

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA
Diretor de Operações

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024 - UASG 200109

Nº Processo: 08650.078163/2024-31.

Dispensa Nº 454/2024. Contratante: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL.

Contratado: 34.274.233/0001-02 - VIBRA ENERGIA S.A. Objeto: Contratação de combustível qav-jet, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Fundamento Legal: MP 1.221/2024 - Artigo: 2 - Inciso: I. Vigência: 07/06/2024 a 31/08/2024. Valor Total: R\$ 2.169.495,00. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPRAESNET 4.0 - 17/06/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024 - UASG 200109

Nº Processo: 08650.078163/2024-31.

Dispensa Nº 454/2024. Contratante: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL.

Contratado: 11.175.686/0001-78 - LEAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. Objeto: Contratação de combustível qav-jet, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Fundamento Legal: MP 1.221/2024 - Artigo: 2 - Inciso: I. Vigência: 07/06/2024 a 31/08/2024. Valor Total: R\$ 491.400,00. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPRAESNET 4.0 - 17/06/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024 - UASG 200109

Nº Processo: 08650.070899/2024-61.

Dispensa Nº 434/2024. Contratante: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL.

Contratado: 26.672.940/0001-10 - ENGFORT CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação emergencial de serviço especializado de engenharia para avaliação de danos, emissão de laudo técnico civil e elétrico das estruturas, bem como descrição das intervenções necessárias com orçamento, visando a recomposição dos prédios da Superintendência da PRF no Rio Grande do Sul.

Fundamento Legal: MP 1.221/2024 - Artigo: 2 - Inciso: I. Vigência: 13/06/2024 a 28/10/2024. Valor Total: R\$ 81.500,00. Data de Assinatura: 13/06/2024.

(COMPRAESNET 4.0 - 17/06/2024).

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS

DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000007/2024 ao Instrumento código 891728. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200324. Convenente: FUNDO PENITENCIARIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA FUPESC, CNPJ nº 01577780000108. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 8.081.795,25, Valor de Contrapartida: R\$ 1.199.268,77, Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2026. Data de Assinatura: 30/12/2019. Signatários: Concedente: ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA, CPF nº ***.477.184-**, Convenente: CARLOS ANTONIO GONCALVES ALVES, CPF nº ***.495.419-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000005/2024 ao Instrumento código 891079. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200324. Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, CNPJ nº 76416932000181. Prorrogação de Vigência. Valor Total: R\$ 6.121.573,14, Valor de Contrapartida: R\$ 132.297,50, Vigência: 25/06/2024 a 24/06/2025. Data de Assinatura: 24/12/2019. Signatários: Concedente: ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA, CPF nº ***.477.184-**, Convenente: HUDSON LEONCIO TEIXEIRA, CPF nº ***.630.419-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000004/2024 ao Instrumento código 894009. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200324. Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA - SEAP, CNPJ nº 13127340000120. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 442.318,14, Valor de Contrapartida: R\$ 8.846,36, Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2025. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA, CPF nº ***.477.184-**, Convenente: MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA, CPF nº ***.346.386-**.

DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL

DIRETORIA DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ/RN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 200602

Número do Contrato: 5/2024.

Nº Processo: 08019.001224/2023-46.

Pregão. Nº 54/2023. Contratante: PENITENCIARIA FEDERAL EM MOSSORÓ - RN. Contratado: 04.449.984/0001-43 - PUPO RESTAURANTE E COZINHA INDUSTRIAL LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a formalização de representação da empresa pupo cozinha industrial eireli, inscrito(a) no cnPJ sob o nº 04.449.984/0001-43, a ser realizada por sua filial de cnPJ 04.449.984/0013-87, referente ao contrato nº 05/2024 (26795398). Vigência: 14/06/2024 a 01/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.906.640,00. Data de Assinatura: 14/06/2024.

(COMPRAESNET 4.0 - 14/06/2024).

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS

EDITAL Nº 58 - DEPEN, DE 14 DE JUNHO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE ESPECIALISTA FEDERAL EM ASSISTÊNCIA À EXECUÇÃO PENAL E DE AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 56 - DEPEN, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA torna pública a retificação do subitem 3.1 do Edital nº 56 - DEPEN, de 10 de junho de 2024, bem como a inclusão do subitem 3.2 no referido edital, conforme a seguir especificado.

[...]

3.1 O edital de convocação para o envio dos documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Profissional será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/depen_20, na data provável de 17 de junho de 2024.

3.2 O edital de resultado final no preenchimento/atualização da ficha de informações pessoais (FIP) será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/depen_20, na data provável de 26 de junho de 2024.

[...]

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE ADESÃO

Processo nº 08020.000538/2023-92. Espécie: Termo de Adesão ao Sinesp Infoseg (SEI nº 25444767). Signatários: MARIO LUIZ SARRUBBO, Secretário Nacional de Segurança Pública e JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Data de Assinatura: 27/05/2024. Vigência 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura. Processo nº 08020.006246/2022-82. Espécie: Termo de Adesão ao Sinesp Infoseg (SEI nº 27129719). Signatários: MARIO LUIZ SARRUBBO, Secretário Nacional de Segurança Pública e PEDRO MAIA SOUZA MARQUES, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. Data de Assinatura: 27/05/2024. Vigência 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

EDITAL Nº 323, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.004089/2024-83. Requerentes: Empresa Brasileira de Terminais e Armazéns Gerais Ltda. e Terminal Portuário Novo Remanso S.A. Advogados: Leonardo Maniglia Duarte, Rodrigo Alves dos Santos, Pedro Henrique Lobo Sousa Monteiro, Renê G. S. Medrado e Luís Henrique Perroni Fernandes. Natureza da operação: aquisição de ativos. Setor econômico envolvido: gestão de terminais aquaviários (CNAE 5231/1-03).

FELIPE NEIVA MUNDIM
Superintendente-Adjunto

EDITAL Nº 324, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.004114/2024-29. Requerentes: CBR 180 Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Telefônica Brasil S.A. Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Bueno, André Ferraz e Lucas Rodrigues. Natureza da operação: aquisição de ativo. Setor econômico envolvido: incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110/7-00).

FELIPE NEIVA MUNDIM
Superintendente-Adjunto

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

Aberto de segunda a sexta,
das 8h às 17h, e aos sábados,
das 10h às 14h

